



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



UNILA

ANO

VIII

Nº

245

DATA DE PUBLICAÇÃO

20 de janeiro de 2017

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e considerando o que determina o art. 8º da Lei nº 12.772/2012, com as alterações dadas pela Lei nº 12.863/2013, a Nota Técnica nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP em seu art. 2º e de acordo com o que consta no processo nº 23422.015797/2016-50,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Autorizar, *ad referendum*, a dispensa no edital de processo seletivo simplificado, da exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, para a área de Engenharia Mecânica, subárea: Ciências Térmicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO COSUEX Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

A COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do art. 34 do Regimento Geral e incisos I e X do art. 3º de seu Regimento Interno, e considerando:

A necessidade de estabelecer normas gerais para a regulamentação da participação dos discentes nas ações de extensão;

O que consta no processo nº 23422.010924/2016-24;

E o deliberado na 14ª reunião ordinária de 1º de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a participação discente nas ações de extensão, instituindo o Programa de Incentivo à Participação Discentes nas Ações de Extensão (PRODEX), com critérios para concessão de bolsas de extensão, permanência e desligamento de bolsistas.

Art. 2º Constituem o PRODEX:

I – Programa de Bolsas de Extensão (PROBEX);

II – Programa de Iniciação à Extensão Universitária (PIEX).

Art. 3º Compete à Pró-Reitoria de Extensão a gestão do PRODEX.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º O programa de incentivo à participação discente nas ações de extensão consiste em um conjunto integrado de iniciativas para propiciar aos discentes de cursos de graduação e pós-graduação da UNILA a interação com as ações de extensão, possuindo os seguintes objetivos:

I – incentivar a prática de extensão como integrante do processo de formação acadêmica;

II – fortalecer e ampliar a interação dos conhecimentos práticos e teóricos;

III – elevar, quantitativa e qualitativamente, a participação de estudantes de graduação e pós-graduação em ações de extensão;

IV – fomentar a socialização, a sistematização e a produção do conhecimento por meio das experiências de extensão;

V – possibilitar o aprimoramento do processo educativo por meio do envolvimento de estudantes, técnicos e professores das diversas áreas do conhecimento em ações de extensão;

VI – favorecer a integração e a cooperação entre a universidade e a comunidade, resguardadas as particularidades regionais, primando pelo respeito e pela valorização de múltiplos saberes;

VII – reafirmar a indissociabilidade entre teoria e a prática na construção, sistematização e socialização do conhecimento, por meio de experiências de extensão;

VIII – contribuir para a consolidação do projeto pedagógico institucional da UNILA, de natureza intercultural e transdisciplinar, pelo envolvimento de estudantes e servidores das diversas áreas do conhecimento em ações de extensão;

IX – proporcionar aos discentes de graduação e pós-graduação o desenvolvimento de uma consciência social por meio do contato com a realidade da comunidade;

X – articular o ensino, a pesquisa e a extensão, na formação cidadã e integradora, com base no respeito e acesso à diversidade cultural;

XI – permitir o intercâmbio cultural, científico e educacional com vistas à promoção da integração latino-americana.

Art. 5º A participação discente em ações de extensão ocorre sob as seguintes modalidades:

I – na condição de bolsista de extensão;

II – na condição de voluntário.

Parágrafo único. O discente caracterizado como bolsista de extensão fará jus à percepção de bolsa de extensão.

Art. 6º Entende-se por bolsa de extensão o auxílio financeiro proporcionado pela universidade aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UNILA, para o desenvolvimento de ações de extensão com caráter acadêmico, educativo, social, cultural e/ou tecnológico, objetivando ampliar e fortalecer a integração da universidade com a sociedade.

Parágrafo único. A participação dos discentes da pós-graduação nos editais para bolsas de extensão será regulamentada por resolução posterior.

Art. 7º Entende-se por ação de extensão, conforme definições da Política de Extensão Universitária da UNILA: programas, projetos, cursos e eventos.

CAPÍTULO II

Programa de Bolsas de Extensão – PROBEX

Seção I

Das competências da PROEX

Art. 8º São competências da Pró-Reitoria de Extensão na gestão do PROBEX:

I – publicar os editais de concessão de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Superior de Extensão;

II – acompanhar e avaliar os bolsistas e as respectivas ações;

III – definir o número e o período das bolsas concedidas,

considerando a disponibilidade orçamentária da PROEX;
IV – autorizar o pagamento das bolsas de extensão;
V – proceder à certificação dos discentes participantes do Programa.

Seção II

Critérios para ingresso no Programa

Art. 9º Constituem condições para candidatar-se à bolsa de extensão:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA;

II – apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos dos editais de concessão;

III – ter carga horária disponível de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades;

IV – não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais, exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil, nos termos do artigo 21 desta Resolução;

V – não receber remuneração proveniente de atividades laborais;

VI – não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão.

Parágrafo único. O candidato declarará, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, o atendimento ao disposto nos incisos I a VI deste artigo.

Art. 10. Para ingresso no programa, os candidatos serão submetidos a processo de seleção, com editais divulgados oficialmente com antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização, incluindo informações sobre:

I – forma e período de inscrição;

II – documentação necessária;

III – data de divulgação dos resultados;

IV – período de vigência da bolsa;

V – requisitos a serem atendidos pelo coordenador e candidatos;

VI – número máximo de bolsas por ação;

VII – prazos e condições para pedidos de reconsideração;

VIII – regras para pedidos de cancelamento, desligamento e suspensão de bolsa;

IX – regras para pedidos de substituição de bolsista.

Art. 11. A PROEX poderá delegar a competência para execução do processo de seleção ao coordenador da ação de extensão, que será responsável pela observância das regras desta Resolução e demais normas aplicáveis ao processo.

§ 1º A seleção realizada pelo coordenador deverá observar a igualdade de condições e a ampla divulgação.

§ 2º O coordenador obriga-se a providenciar, nas datas estabelecidas nos Editais, os documentos e os cadastros no módulo extensão do SIGAA, necessários à efetivação da bolsa de extensão, por exemplo, Plano de Trabalho e Termo de Compromisso.

§ 3º Não havendo indicação do bolsista ou apresentação dos documentos/cadastros julgados necessários nos prazos estabelecidos, a bolsa será transferida a outra ação de extensão.

Art. 12. Os editais de seleção, bem como os coordenadores, ao conduzir processos de seleção, podem fixar critérios adicionais, desde que não contrariem as normas presentes nesta resolução e demais normas universitárias, e assegurem os princípios estratégicos da extensão e a igualdade de condições.

Art. 13. Para ingresso no PROBEX e percepção de bolsa de extensão é obrigatória a celebração de Termo de

Compromisso entre o bolsista, o coordenador da ação e a Pró-Reitoria de Extensão.

§1º O discente será considerado oficialmente bolsista de extensão a partir da assinatura do Termo de Compromisso pela PROEX.

§2º A data considerada para fins de pagamento não se vincula à data de assinatura do Termo de Compromisso, ela será determinada pela PROEX e observará, em qualquer hipótese, o Plano de Trabalho, nos termos do artigo 20.

Seção III

Das vedações

Art. 14. O bolsista não poderá permanecer na mesma ação de extensão por mais de dois anos, na condição de bolsista.

Art. 15. Durante o período de duração da bolsa de extensão é vedado ao discente receber qualquer bolsa financiada por programas oficiais, exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil, respeitado o limite estabelecido pelo PNAES, bem como receber remuneração proveniente de atividades laborais, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Art. 16. É vedada a acumulação de mais de uma bolsa de extensão.

Seção IV

Dos compromissos e atribuições do bolsista

Art. 17. O bolsista de extensão vinculado ao PROBEX assumirá os seguintes compromissos e atribuições:

I – cumprir a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais;

II – executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

III – cumprir as obrigações descritas no Termo de Compromisso;

IV – atender às orientações do coordenador;

V – zelar pelo cumprimento das responsabilidades, condições e obrigações previstas nesta Resolução, nos editais de seleção e demais normas aplicáveis;

VI – participar de treinamentos, reuniões de planejamento e avaliação, quando exigido;

VII – elaborar os relatórios parciais e final, que devem ser entregues no prazo e formato estipulados pela PROEX, observado o disposto na Seção X, relativos ao período de duração da bolsa de extensão;

VIII – apresentar os resultados da ação de extensão que participa no Seminário de Extensão da UNILA – SEUNI;

IX – manter todos os dados cadastrais atualizados, inclusive no SIGAA – módulo extensão, informando caso haja alterações;

X – acessar periodicamente o sítio eletrônico da PROEX, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas ao PROBEX;

XI – fazer referência a sua condição de bolsista de extensão, quando das publicações e apresentações de trabalhos, relacionados à ação de extensão;

XII – manter, durante toda a vigência da bolsa de extensão, desempenho acadêmico satisfatório, nos termos dos editais de concessão;

XIII – não receber, durante toda a vigência da bolsa de extensão, estágios remunerados, remuneração proveniente de atividade laboral e bolsas de quaisquer outros programas, ressaltadas apenas aquelas obtidas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, ou similares;

XIV – o bolsista obriga-se, ainda, ao disposto no artigo 50 do Regulamento de Extensão Universitária da UNILA.

§1º O descumprimento das obrigações previstas nos incisos VI, VII e VIII implica pendência com a PROEX.

§ 2º A pendência impede a participação do candidato como bolsista nos processos de seleção subseqüentes, até a regularização.

§3º A depender do caso, a não regularização da pendência poderá implicar a devolução integral dos valores recebidos a título de bolsa de extensão, devidamente atualizados e corrigidos.

Seção V Das bolsas de extensão

Art. 18. Poderão ser concedidas as seguintes modalidades de bolsa:

I – bolsas para programas e projetos: bolsas no valor integral e de maior duração;

II – bolsas para cursos e eventos: bolsas com valor relativizado e de menor duração.

§1º A definição dos valores e do período de duração das bolsas de extensão sob as modalidades descritas no *caput* é de competência da PROEX.

§2º A carga horária das bolsas descritas no inciso II poderá ser relativizada.

Art. 19. As bolsas de extensão serão pagas mensalmente, durante a vigência do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho, adotando-se como referência os valores praticados pelas agências oficiais de fomento à pesquisa.

Art. 20. O bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa de extensão no período de execução das atividades descritas no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Não será admitido o pagamento de bolsas de extensão fora das datas previstas no Plano de Trabalho da ação a qual o bolsista estiver vinculado.

Art. 21. A bolsa de extensão tem caráter temporário e não poderá ser acumulada com estágios remunerados e bolsas de qualquer natureza, excetuadas apenas aquelas obtidas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, respeitado o limite estabelecido por esse programa.

Seção VI Do recebimento da bolsa

Art. 22. O recebimento mensal da bolsa de extensão fica condicionado:

I – ao cumprimento das disposições desta resolução e dos editais de seleção;

II – à entrega dos relatórios exigidos, de acordo com o cronograma e a forma definidos pela PROEX;

III – ao desempenho das atividades descritas no Plano de Trabalho;

§ 1º É obrigação do coordenador informar à PROEX quaisquer ocorrências que justifiquem o não pagamento ou o pagamento parcial da bolsa de extensão.

§ 2º Não havendo informação do coordenador acerca do disposto no §1º, a PROEX realizará o pagamento regular e total da bolsa.

§ 3º A não apresentação dos relatórios exigidos suspende o recebimento da bolsa de extensão.

Art. 23. Em qualquer hipótese o pagamento da bolsa de extensão está condicionado à disponibilidade

orçamentária.

Seção VII

Do cancelamento da bolsa e da substituição do bolsista

Art. 24. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

I – conclusão do curso de graduação;

II – abandono do curso, exceto no caso de reopção;

III – trancamento de matrícula, exceto quando for trancamento parcial;

IV – desistência da bolsa, mediante requerimento formal;

V – abandono das atividades da ação de extensão, garantida a defesa do bolsista;

VI – desempenho acadêmico insuficiente, nos termos dos editais de concessão;

VII – prática de atos de desrespeito relativos à ação de extensão, em qualquer meio, garantida a defesa do bolsista;

VIII – negligência no desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho, garantida a defesa do bolsista;

IX – por iniciativa do coordenador ou da PROEX, devidamente fundamentada;

X – cancelamento ou conclusão da ação de extensão;

XI – não apresentação do relatório parcial após 30 (trinta) dias contados do prazo final para entrega;

XII – descumprimento das obrigações previstas nesta normativa, nos editais de seleção e no Termo de Compromisso.

Art. 25. Nas hipóteses descritas nos incisos V, VII e VIII o discente que tiver sua bolsa cancelada fica impedido de reingressar no PROEX, na condição de bolsista, na seleção subseqüente ao cancelamento.

Art. 26. Nos casos de cancelamento da bolsa de extensão, descritos no artigo 24, poderá haver a substituição do bolsista, respeitada a ordem classificatória, quando houver.

Art. 27. A substituição a pedido do coordenador, exclusivamente, na hipótese do inciso IX do artigo 24, com a ciência do bolsista substituído, não poderá ocorrer nos últimos três meses de execução considerados para a bolsa de extensão.

Seção VIII Da avaliação

Art. 28. A participação do bolsista na ação será avaliada com base nos seguintes indicadores:

I – relatórios, parcial e final, encaminhados pelos discentes;

II – avaliação dos relatórios realizada pelo coordenador da ação, considerando a frequência nas atividades, a dedicação e o protagonismo do discente na ação de extensão;

III – participação em eventos que promovam a extensão universitária, em especial no Seminário de Extensão da UNILA – SEUNI;

IV – publicações dos resultados da ação de extensão;

V – efetiva articulação da extensão com o ensino e a pesquisa.

Seção IX Dos Orientadores

Art. 29. O coordenador da ação será o orientador dos

discentes a ela vinculados, independentemente de ser técnico ou docente.

§ 1º A função de orientar os discentes poderá ser delegada pelo coordenador da ação a outro membro da equipe, desde que seja técnico ou docente vinculado à UNILA.

§ 2º Será necessário o aval do coordenador nos atos praticados pelo orientador com função delegada.

Art. 30. Cada ação poderá contar com a participação de, no máximo, 2 (dois) bolsistas.

Parágrafo único. O número de bolsistas por ação poderá ser majorado, mediante decisão da PROEX, respeitadas as finalidades institucionais do PRODEX.

Art. 31. Constituem obrigações do coordenador, sem prejuízo de outras previstas, inclusive, nos editais de concessão de bolsas:

I – realizar o processo de seleção dos bolsistas, quando for o caso, respeitando as disposições desta resolução e normas aplicáveis, resguardando pela publicidade, ampla concorrência e igualdade de condições;

II – elaborar o Plano de Trabalho do bolsista preferencialmente em conjunto com o discente e cadastrá-lo no SIGAA;

III – assinar o Termo de Compromisso do bolsista de extensão;

IV – orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelo discente, descritas no Plano de Trabalho;

V – comunicar imediatamente à PROEX qualquer alteração no Plano de Trabalho e no cronograma de atividades dos bolsistas;

VI – comunicar formalmente à PROEX quando ocorrer a situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão do curso, desistência, suspensão do bolsista ou causa que enseje o cancelamento da bolsa;

VII – incluir o nome dos discentes nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos sobre as atividades de extensão, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos estudantes;

VIII – orientar a elaboração dos relatórios parciais e também do relatório final, informando os prazos de submissão com antecedência, bem como a apresentação dos resultados feita pelos bolsistas no Seminário de Extensão da UNILA – SEUNI e em outros eventos de relevância para a ação de extensão;

IX – receber e avaliar o relatório parcial e final do bolsista de extensão, no prazo de 15 (quinze) dias após a submissão;

X – comunicar à PROEX quaisquer situações que justifiquem o não pagamento ou o pagamento parcial da bolsa;

XI – encaminhar, quando for o caso, pedido de substituição dos bolsistas ou o cancelamento da bolsa;

XII – prestar informações sobre a execução da bolsa, quando solicitadas pela PROEX;

XIII – respeitar todos os prazos estabelecidos para a entrega e assinatura dos documentos solicitados;

XIV – divulgar junto aos bolsistas as informações recebidas da PROEX, bem como orientá-los acerca do cumprimento dos prazos para entrega dos documentos exigidos;

XV – conhecer suas obrigações e as dos discentes, orientando-os e promovendo a sua observância;

XVI – comunicar à PROEX seu afastamento ou

desligamento da UNILA, sendo obrigatória a avaliação dos relatórios dos discentes sob sua orientação;

XVII – verificar periodicamente se o bolsista preenche os requisitos necessários à manutenção da bolsa de extensão, informando a PROEX em caso negativo;

XVIII – manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA;

XIX – o coordenador obriga-se, ainda, ao disposto no artigo 48 do Regulamento de Extensão Universitária da UNILA.

Parágrafo único. Desrespeitados os compromissos ou não cumpridas as atribuições, o coordenador poderá ficar impedido de contar com a participação de bolsistas de extensão em futuras ações, até a regularização.

Seção X

Dos relatórios e da certificação

Art. 32. O bolsista deverá apresentar os seguintes relatórios:

I – relatório parcial, apresentado em até 30 (trinta) dias após o decurso da metade do período de duração da bolsa de extensão;

II – relatório final, apresentado em até 30 (trinta) dias do término da bolsa de extensão.

§ 1º É obrigatória a apresentação do relatório final, independentemente do motivo pelo qual o bolsista se afastou da ação, relativo ao período de cumprimento das atividades executadas na ação.

§ 2º A PROEX poderá fixar prazos diferenciados para a entrega dos relatórios e, inclusive, dispensar a entrega do relatório parcial.

§ 3º O prazo para a PROEX proceder à avaliação dos relatórios é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

§ 4º A elaboração dos relatórios constitui obrigação do bolsista, sendo vedada a elaboração pelo coordenador ou orientador da ação.

Art. 33. O relatório do discente poderá ser substituído por comprovação de publicação de artigo acadêmico, atendidos os seguintes requisitos:

I – o artigo acadêmico deverá estar relacionado com as atividades desenvolvidas no âmbito da ação de extensão e destina-se a compartilhar com o campo acadêmico suas metodologias e resultados obtidos;

II – a dispensa de relatório mencionado no *caput* aplica-se apenas nos casos de o discente ser responsável pela autoria principal, não sendo aplicada nos casos de coautoria.

Art. 34. O relatório deverá descrever o impacto da ação de extensão na formação acadêmica do bolsista, relatando as atividades desenvolvidas, o diálogo com a comunidade e as experiências adquiridas.

Art. 35. A análise do relatório pela PROEX pautar-se-á nas diretrizes aplicáveis à extensão universitária, explanadas na Política de Extensão da UNILA:

I – Interação Dialógica: relação horizontal desenvolvida entre a universidade e a comunidade externa na construção das atividades extensionistas;

II – Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: combinação de especialização e visão holística materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento;

III – Indissociabilidade entre extensão-pesquisa-ensino:

reafirma a extensão universitária como processo acadêmico, no qual as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa);

IV – Impacto na Formação Discente: contribuição da ação de extensão na formação acadêmica e profissional do estudante e sua sensibilização para os problemas da sociedade;

V – Impacto na Transformação Social: contribuição da atividade extensionista na transformação da sociedade e da própria universidade, de modo a tornar os cidadãos emancipados e o aprimoramento das políticas públicas para resolução dos problemas sociais.

Art. 36. A não apresentação dos relatórios implica:

I – em se tratando do relatório parcial: suspensão do pagamento da bolsa de extensão até a regularização;

II – em se tratando do relatório final: expirado o prazo de 30 (trinta) dias sem a apresentação e motivo justificado, o discente:

a) fica impedido de obter a certificação até a apresentação;

b) poderá ser determinada devolução dos valores recebidos como bolsa de extensão, com inscrição em Dívida ativa da União, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

c) fica impedido de participar como bolsista nos processos de seleção subsequentes, até a regularização.

Art. 37. Na análise dos relatórios a PROEX poderá:

I – aprová-lo, diante da observância dos requisitos mínimos exigidos, ausência de plágio e fidedignidade com o desenvolvido na ação ou;

II – devolvê-lo, hipótese em que se exigirá a reapresentação, contemplando os aspectos apontados no parecer.

§ 1º A reapresentação do relatório na hipótese do inciso II deverá ocorrer no prazo imprerível de 10 (dez) dias a contar da comunicação.

§ 2º Caso não reapresentado em 10 (dez) dias o relatório devolvido, o bolsista fica sujeito às cominações estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II, do artigo 36, em se tratando do relatório final, e à suspensão do pagamento da bolsa, em se tratando do relatório parcial, nos termos do inciso I do artigo citado.

Art. 38. Concluídas as atividades propostas, descritas no Plano de Trabalho, os bolsistas terão direito ao certificado de participação em ação de extensão, desde que cumpridas as disposições desta Resolução, do Termo de Compromisso, dos editais de seleção e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIEX

Art. 39. O Programa de Iniciação à Extensão Universitária (PIEX) será regulamentado por resolução específica.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 40. A PROEX publicará Editais de seleção que considerem critérios diferenciados de classificação, no intuito de implementar ações afirmativas na concessão de bolsas de extensão.

§ 1º Considera-se como ações afirmativas, nos termos desta resolução, a utilização de critérios suplementares de classificação e prioridade na concessão de bolsas de

extensão.

§ 2º A adoção de ações afirmativas aplica-se exclusivamente aos casos de desvantagem histórica e social do beneficiário da bolsa de extensão reconhecida por:

a) fazer parte de grupos historicamente vitimizados por processos de discriminação motivado por pertencimento racial, étnico, nacional, regional, linguístico, sexo e orientação sexual;

b) condição de refugiado; e

c) exílio por ameaça ou perseguição motivados por raça, religião, nacionalidade, grupo social, orientação sexual ou opiniões políticas.

§ 3º Os critérios utilizados para a adoção de políticas de ações afirmativas não podem entrar em conflito com a legislação vigente no Brasil;

§ 4º A PROEX poderá solicitar, sempre que considerar necessário, a comprovação ou verificação da declaração dos beneficiários das ações afirmativas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A participação no PRODEX constitui atividade acadêmica formativa e não gera, em qualquer hipótese, vínculo de trabalho com a UNILA, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 42. Os recursos destinados ao financiamento do PROBEX serão oriundos do orçamento da UNILA, bem como de instituições externas de financiamento.

Art. 43. Revoga-se a Resolução 01/2013 – CAEX, de 08 de abril de 2013.

Parágrafo único. Permanecem regidas pela resolução citada no *caput* deste artigo as bolsas de extensão com Termo de Compromisso celebrado durante a sua vigência.

Art. 44. Passam a vigorar com a seguinte redação os artigos da Resolução COSUEX 001/2015, que trata do Regulamento da Extensão Universitária da UNILA:

I – “Art. 3º A ação de extensão pode ter bolsistas, nos termos de regulamentação própria.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

II – “Art. 4º (...):

I - (...);

II - (...).

III – 20 (vinte) horas semanais pelo bolsista;

IV - (...).”

III – “Art. 27 (...).

§ 1º (...).

§ 2º Toda ação de extensão é organizada e planejada sob a responsabilidade de pelo menos um coordenador e, quando for o caso, um orientador, ambos servidores da UNILA.

I - (...);

II – O orientador é o responsável acadêmico pela ação e pode ser coordenador dela;

III - (...);

IV - (...).

§ 3º (...).

§ 4º (...).

§ 5º (...).”

Art. 45. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Superior de Extensão em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 46. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

publicação.

FERNANDO CÉSAR M. BARBOSA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 0018/2017, publicada no Boletim de Serviço UNILA de 13 de janeiro de 2017, nº 244, p. 6, onde se lê: "...para exercer o encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade.", leia-se: "...para exercer o encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do Curso de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química."

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA UNILA Nº 0029, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado por meio da Portaria UNILA nº 1.414/2016, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 38 da Lei nº 8.112/1990,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO GONCALVES HONNICKE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1571891, como substituto do titular da Função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Física Aplicada, Código FCC, no período de 4 a 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogar a Portaria PROGEPE nº 1.386, publicada no Boletim de Serviço nº 238, de 6 de dezembro de 2016, que designou o servidor JUAN DE DIOS GARRIDO ARRATE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1854059, como Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto Sensu* em Física Aplicada, a partir de 4 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA UNILA Nº 0030, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado por meio da Portaria UNILA nº 1.414/2016, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 38 da Lei nº 8.112/1990,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JUAN DE DIOS GARRIDO ARRATE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1854059, para exercer o encargo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Física Aplicada, a partir de 14 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA UNILA Nº 0031, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado por meio da Portaria UNILA nº 1.414/2016, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.000433/2017-56,
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora EMMANUELLE CHRISTIANES FERREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 1908219, da função de Chefe da Divisão de Pós-Graduação *lato sensu*, código FG-2, designada por meio da Portaria UNILA nº 342/2013, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2013, seção 2, p. 26, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA UNILA Nº 0032, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado por meio da Portaria UNILA nº 1.414/2016, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 30 da Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução CONSUN nº 008/2014; o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 e 102 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; e o que consta no processo 23422.014543/2016-14,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor BRUNO LOPEZ PETZOLDT, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2865760, pelo período de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, para realização de estágio pós-doutoral, em Frankfurt am Main – Alemanha, e Assunção – Paraguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA UNILA Nº 0033, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado por meio da Portaria UNILA nº 1.414/2016, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 30 da Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução CONSUN nº 008/2014; o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 e 102 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; e o que consta no processo 23422.014217/2016-15,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor CEZAR RANGEL PESTANA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1012305, pelo período de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, para realização de estágio pós-doutoral, em Seattle – Estados Unidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA UNILA Nº 0034, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado por meio da Portaria UNILA nº 1.414/2016, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 23422.000231/2017-12,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GISELE RICOBOM, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1729514, para exercer o encargo de Coordenadora do Doutorado Interinstitucional em Relações Internacionais (DINTER), sendo a UNILA a Instituição Receptora, a partir de 6 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA PROGEPE Nº 055, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08

de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.016640/2016-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor LUIS CASTRO QUINTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 2216189, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALLACE ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2172604, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Informações Institucionais, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 057, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.015502/2016-45,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ROSIMEIRE FRANCISCA DA SILVA, Administradora, SIAPE 1956623, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 058, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.000146/2017-46,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MONICA FERNANDES CANZIANI,

Administradora, SIAPE 1322258, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 059, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.000382/2017-62,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO, Administrador, SIAPE 1955718, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 060, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.016707/2016-48,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor DENNER MARIANO DE ALMEIDA, Relações Públicas, SIAPE 1905526, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 061, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS ROQUE DA ROSA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2148470, como substituto do titular da função de Chefe da Seção de Governança de Tecnologia, código FG-3, pelo período de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 062, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROGEPE Nº 147, publicada no Boletim de Serviço nº 147, de 07 de abril de 2015, que designou o servidor PATRICK BIESDORF, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2139299, como substituto do titular da função de Chefe da Seção de Governança de Tecnologia, código FG-3, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 063, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO SANTOS GONCALVES, Administrador, SIAPE 2327131, como substituto da titular da função de Chefe do Departamento de Licitações, código FG-1, pelo período de 23 a 27 de janeiro 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 064, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JULIANA LOCKS BERNARTT, Assistente em Administração, SIAPE 2143550, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Licitações, código FG-1, pelo período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 065, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO DE PINTOR, Economista, SIAPE 2140452, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 066, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.000379/2017-49,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO, Administrador, SIAPE 1955718, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 067, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.000165/2017-72,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 068, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.000422/2017-76,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora BRUNA RAPHAELA DA SILVA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2137234, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 03 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 069, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria PROGEPE Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.013999/2016-67,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor GILSON BATISTA DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1836485, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 03 para o Nível 04, a partir de 14 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 070, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NELSON FIGUEIRA SOBRINHO, Editor de Publicações, SIAPE 2172674, como substituto da titular da função de Chefe da Divisão de Apoio do IMEA, código FG-2, pelo período de 13 fevereiro a 01 de março 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 071, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NELSON FIGUEIRA SOBRINHO, Editor de Publicações, SIAPE 2172674, como substituto da titular do encargo de Coordenadora da Editora Universitária, pelo período de 13 fevereiro a 01 de março 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 072, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela

portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.000461/2017-73,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCOS ODILON APOLINARIO, Técnico em Audiovisual, SIAPE 2142251, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 073, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.000471/2017-17,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 16 de janeiro de 2017, ao servidor JONATHAN KOHNLEIN, Assistente em Administração, SIAPE 2138667, correspondente ao curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 074, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso II do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.000626/2017-15,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor ANDRE ANTONIO PIMENTEL, Assistente em Administração, SIAPE 1767282, do Serviço de Gestão de Recursos para o Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROAGI Nº 020, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016,

publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 09/2014, firmado com a empresa VEPER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, que serão prestados pela contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital de licitação, Pregão Eletrônico SRP nº. 36/2013, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: WILLIAM RICARDO MUNARETTO, Assistente em Administração, Siape 2148277, lotado no Serviço de Gestão de Serviços Terceirizados, do termo de contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: CLEIDE MIGLIOLI, Administradora, Siape 1910208, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

a. UNIDADE VILA A: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, Siape 2146516, lotado no Departamento de Estruturas e Serviços; e SANDRO CONRADO JUNIOR, Assistente em Administração, Siape 2140810, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços;

b. UNIDADE JARDIM UNIVERSITÁRIO: JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em Administração, Siape 2145320, lotado no Departamento de Estruturas e Serviços; e LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, Siape

1939198, lotado na Seção de Manutenção Predial;

c. UNIDADE OBRA DO CAMPUS: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, Siape 2146516, lotado no Departamento de Estruturas e Serviços; e SANDRO CONRADO JUNIOR, Assistente em Administração, Siape 2140810, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços;

d. UNIDADE ALMADA: DANILO BOGO, Técnico em Música, Siape 2172624, lotado no Curso de Música; e DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, Siape 2134676, lotado na Seção de Manutenção Predial;

e. UNIDADE PORTAL-ALMOXARIFADO: JEFERSON MAGNUN DELPINO, Assistente em Administração, Siape 2146731, lotado na Seção de Almoarifado; e DIONE LOCKS, Assistente em Administração, Siape 2129167, lotada na Seção de Patrimônio;

IV. FISCAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO: GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica de Segurança do Trabalho, Siape 2138752, lotada no Serviço de Segurança do Trabalho; e RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Siape 2141065, lotado no Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, com atribuições limitadas às atividades pertinentes à área de Segurança e Saúde do Trabalho, previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas a subsidiar ou assistir o gestor e fiscais do contrato; participar da reunião inicial com os demais membros da Comissão de Fiscalização, para apresentação da lista de documentos da área de Segurança e Saúde do Trabalho a serem providenciados pela contratada; interagir com o gestor do contrato, com vistas ao cumprimento das recomendações no regulamento da área de SST; comunicar ao gestor do contrato as irregularidades verificadas no exercício das atividades da contratada, tais como: a não utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) por parte dos empregados alocados no contrato; a falta de treinamentos obrigatórios dos empregados; irregularidades nos documentos apresentados (PCMSO, PPRA, etc); não cumprimento ou atraso na apresentação dos documentos previstos no Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho vigente; propor a aplicação de penalidade ou outras sanções previstas em contrato, quando for o caso, devidamente motivada e justificada, com cópia para os demais membros da Comissão de Fiscalização; elaborar, trimestralmente, em conjunto com os demais membros da comissão, a avaliação dos serviços contratados, observando os aspectos que abrangem a segurança do trabalho relacionados à execução do contrato.

V. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, Siape 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista

e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 021, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 24/2015, firmado com a empresa PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliares de recepção, portaria, serviços gerais, informática e auxiliares de bibliotecários, que serão prestados pela contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital de licitação, Pregão Eletrônico SRP nº. 13/2014, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, Siape 2144700, lotada no Departamento de Estruturas e Serviços, do termo de contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: CLEIDE MIGLIOLI, Administradora, Siape 1910208, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

a. UNIDADE VILA A: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Siape 2146516, Assistente em Administração, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; e ERICH GUSTAV SCHLEDER, Siape 358672, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; ALBERTO SAMPAIO, Arquivista, Siape 1960705, lotado na Seção de Protocolo e Arquivo; LIZANDRO LEMOS LUZ, Assistente em Administração, Siape 2124504, lotado na Seção de Protocolo e Arquivo; KARYNGE CARNEGIE DIAS BACELAR RODRIGUES, Assistente em Administração, Siape 2140018, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; SILVIO CESAR FERREIRA, Administrador, Siape 1957478, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; VANESSA GABRIELLE WOICOLESKO, Técnica em Assuntos Educacionais, Siape 1916955-3, lotada no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno; e AROLD DA SILVA TAVARES, Técnico em Assuntos Educacionais, Siape 2144305, lotado na Pró-Reitoria de Graduação;

b. UNIDADE JARDIM UNIVERSITÁRIO: JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em Administração, Siape 2145320, lotado no Departamento de Estruturas e Serviços; IVANIA FERRONATO, Siape 1885536, Assessora da Reitoria; LETÍCIA SCHEIDT, Psicóloga, Siape 1923754, lotada na Seção de Psicologia; GUILHERME ADAM SCHUCK, Siape 2141376, lotado na Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público; DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, Siape 2134676, lotado na Seção de Manutenção Predial; LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, Siape 1939198, lotado na Seção de Manutenção Predial; JONATHAN CUNHA, Siape 2148536, Técnico em Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Suporte Técnico; e, RAFAEL FERRARI, Siape 2153587, Técnico em Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Suporte Técnico; RICARDO DUTRA REZENDE, Bibliotecário-Documentalista, Siape 1833757, lotado na Biunila-JU; e, JOÃO VITOR VIEIRA GELINSKI, Bibliotecário-Documentalista, Siape 2144494, lotado na Biunila-JU.

c. UNIDADE PTI: MARCEL CARLOS NIEUWENHOFF DA SILVA, Assistente em Administração, Siape 2134632, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; NARDELI ANASTÁCIO DE ANDRADE, Assistente em Administração, Siape 2146959, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; ANDERSON LORENA DOS REIS, Técnico de Tecnologia da Informação, Siape 2160769, lotado na Divisão de Suporte Técnico; GABRIEL DE CASTRO OLIVEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, Siape 2306884, lotado na Divisão de Suporte Técnico; LETÍCIA SCHEIDT, Psicóloga, Siape 1923754, lotada na Seção de Psicologia; GUILHERME ADAM SCHUCK, Siape 2141376, lotado na Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público; FRANCIELLE AMARAL DA SILVA MESQUITA, Bibliotecária

Documentalista, Siape 2141353, lotada no Serviço de Atendimento ao Usuário da BIUNILA; e, MARA LUCIA MAGALHÃES, Bibliotecária Documentalista, Siape 1939767, lotada na Biblioteca Latino-Americana;

d. UNIDADE ALMADA: DANILO BOGO, Técnico em Música, Siape 2172624, lotado no Curso de Música; e DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, Siape 2134676, lotado na Seção de Manutenção Predial;

e. UNIDADE PORTAL: JEFERSON MAGNUN DELPINO, Assistente em Administração, Siape 2146731, lotado na Seção de Almoxarifado; e, DIONE LOCKS, Assistente em Administração, Siape 2129167, lotada na Seção de Patrimônio.

IV. FISCAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO: GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica de Segurança do Trabalho, Siape 2138752, lotada no Serviço de Segurança do Trabalho; e RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Siape 2141065, lotado no Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, com atribuições limitadas às atividades pertinentes à área de Segurança e Saúde do Trabalho (SSST), previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas a subsidiar ou assistir o gestor e fiscais do contrato; participar da reunião inicial com os demais membros da Comissão de Fiscalização, para apresentação da lista de documentos da área de Segurança e Saúde do Trabalho a serem providenciados pela contratada; interagir com o gestor do contrato, com vistas ao cumprimento das recomendações no regulamento da área de SST; comunicar ao gestor do contrato as irregularidades verificadas no exercício das atividades da contratada, tais como: a não utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) por parte dos empregados alocados no contrato; a falta de treinamentos obrigatórios dos empregados; irregularidades nos documentos apresentados (PCMSO, PPRA, etc); não cumprimento ou atraso na apresentação dos documentos previstos no Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho vigente; propor a aplicação de penalidade ou outras sanções previstas em contrato, quando for o caso, devidamente motivada e justificada, com cópia para os demais membros da Comissão de Fiscalização; elaborar, trimestralmente, em conjunto com os demais membros da comissão, a avaliação dos serviços contratados, observando os aspectos que abrangem a segurança do trabalho relacionados à execução do contrato.

V. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, Siape 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação

das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização referente ao CONVÊNIO Nº 058/2016-FA, celebrado com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ (FA), CNPJ 03.579.617/0001-00, que tem como objeto a cooperação para o atendimento da proposta “Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC & PIBIT”, em conformidade ao Processo Administrativo UNILA n.º 23422.014845-2016-92:

I. FISCAL DE CONVÊNIO: Titular: LICIANE ROLING, Assistente em Administração, Siape 142855; Substituta: JESSICA APARECIDA SOARES, Assistente em Administração, Siape 2199897.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, e acompanhar a apresentação da prestação de contas dos recursos utilizados na execução do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 023, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização referente ao CONVÊNIO Nº 061/2016-FA, celebrado com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ (FA), CNPJ 03.579.617/0001-00, que tem como objeto a cooperação para o atendimento da proposta “Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária”, em conformidade ao Processo Administrativo UNILA n.º

23422.014913-2016-13:

I. FISCAL DE CONVÊNIO: Titular: LICIANE ROLING, Assistente em Administração, Siape 142855; Substituto: SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, Siape 1916447.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, e acompanhar a apresentação da prestação de contas dos recursos utilizados na execução do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 024, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação a ser promovida mediante o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC), com fulcro no Art. 34, caput da Lei 12.462/2011, e Art. 7º do Decreto nº 7.581/2011, para contratação de empresa com a finalidade de realizar ESTUDO TÉCNICO PARA OTIMIZAÇÃO DOS PROJETOS, VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E AMBIENTAL da obra do campus universitário da UNILA, de autoria do arquiteto Oscar Niemeyer.

Parágrafo único. A Equipe da Comissão Especial de Licitação será composta por:

I. LEANDRO JOSE SCHERER, Administrador, Siape 1939658 (Presidente);

II. RICARDO FERNANDO DA SILVA RAMOS, Assistente em Administração, Siape 2142146;

III. ERWIN BECKER MARQUES, Assistente em Administração, Siape 1828799;

IV. GIANCARLO TOMAZZONI, Engenheiro Ambiental, Siape 2160780;

V. JONAS CARVALHO TEIXEIRA, Administrador, Siape 1102183;

Art. 2º Nos casos de impedimento, ausências legais ou eventuais, a presidência da comissão será exercida por um de seus membros, obedecida a ordem sequencial estabelecida no Art. 1º, parágrafo único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA COMPLEMENTAR PROINT/UNILA Nº
02/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana,

nomeado por meio da Portaria UNILA Nº 842/2016, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor pro tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria Unila nº 798/2015, considerando as atribuições delegadas ao presidente da Banca de Seleção, por meio da Resolução nº 03/2015 Ad Referendum da Comissão Superior de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º Incluir representante à comissão executiva para seleção de estudantes estrangeiros para o segundo processo de seleção de estudantes estrangeiros para ingresso no semestre letivo 2017/1, composta pelos seguintes membros:

Representando o Centro Interdisciplinar de Letras e Artes – CILA:

I. Felix Ceneviva Eid, SIAPE 1000767;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 17 de janeiro de 2017.

Luis Evelio Garcia Acevedo

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

EDITAL Nº 03/2017 DA PRAE – UNILA SUBSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA A MODALIDADE DE SUBSÍDIO FINANCEIRO

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA nº. 1038/2016, e com base no disposto pela Portaria da Prae nº 01/2014, torna público o Edital nº 03/2017, de substituição de Auxílio Alimentação na modalidade cartão magnético para subsídio financeiro.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 O direito à solicitação do Auxílio Alimentação na modalidade de subsídio financeiro prevista neste edital é para acadêmicos dos cursos de graduação da UNILA que já tenham passado por processo de avaliação socioeconômica pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae, e que estão deferidos para o benefício “Auxílio Alimentação” na modalidade cartão magnético;

1.2 O valor do auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, devendo o acadêmico prestar contas, conforme previsto no item 3.4 deste edital.

2. PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser efetivadas até 31 de maio de 2017 na recepção da Prae mediante apresentação da documentação exigida no item 6.1 deste edital. O recebimento da documentação se dará do dia 15 ao dia 20 de cada mês;

2.2 A previsão de disponibilização da primeira parcela do auxílio para os acadêmicos aprovados será no mês subsequente à apresentação da documentação;

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com pendência de documentação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

3.1. O período de concessão do auxílio será igual ao período em que o acadêmico mantiver a condição de deferido para auxílio alimentação;

3.1.1 A manutenção do auxílio alimentação na modalidade subsídio financeiro está condicionada ao resultado dos

processos de renovação de auxílios do Programa de Assistência Estudantil;

3.2 O acadêmico deverá firmar termo de compromisso referente ao auxílio alimentação na modalidade de subsídio financeiro, onde se especifica as condicionalidades para o discente ter direito ao mesmo;

3.4 O acadêmico beneficiário do auxílio, deverá apresentar-se até o dia 20 de cada mês na unidade da Prae, em que esteja alocado seu curso (Unila PTI/ Unila Jardim Universitário), para assinatura/prestação de contas do recurso utilizado.

4. DOS REQUISITOS

4.1 O acadêmico deve estar deferido pela Prae para o recebimento de Auxílio Alimentação.

5. DO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO

5.1. A efetivação nesta modalidade de auxílio será feita mediante apresentação da documentação comprobatória (Item 6) e assinatura do Termo de Compromisso Acadêmico;

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição para o Programa de Auxílio Alimentação na modalidade de Subsídio Financeiro devidamente preenchido (disponível na Prae);

II - Termo de Ciência (disponível na Prae);

III – Cópia do CPF do acadêmico;

IV – Cópia do cartão ou comprovante de conta corrente ou poupança em qualquer banco desde que esteja ativa.

6.2 Havendo necessidade, a Prae poderá solicitar documentos complementares.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O acadêmico, apto a receber o auxílio, será informado na data da assinatura do Termo de Compromisso ficando dispensada a publicação do resultado por tratar-se de troca de modalidade de auxílio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Esta modalidade de Auxílio Alimentação é regulamentada pela Portaria nº. 001/2014 da Prae;

8.2 O acadêmico beneficiário do referido auxílio, para manter o mesmo, deverá solicitar a renovação de auxílios do Programa de Assistência Estudantil no prazo determinado em edital da Prae;

8.3 A permanência no programa está condicionada ao resultado da avaliação na renovação dos auxílios e cumprimento das condicionalidades estabelecidas nos editais, termos e portarias da Prae;

8.4 Será admitido recurso devidamente fundamentado, para os casos de indeferimento, através de requerimento próprio disponível na Prae, devendo ser protocolado no prazo de até cinco dias úteis após notificação de indeferimento da solicitação;

8.5 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas, o acadêmico poderá ter o auxílio suspenso ou cancelado, não o isentando de responder as medidas legais cabíveis;

8.6 O acadêmico beneficiado fica obrigado a informar à Prae alteração na situação socioeconômica familiar que motivou a sua inclusão no auxílio;

8.7 O depósito do valor do Auxílio Alimentação, na

modalidade de subsídio financeiro, estará condicionado a assinatura da prestação de contas até o dia 20 de cada mês. Caso não seja respeitada esta data limite o auxílio será suspenso, sendo somente reativado no mês subsequente a regularização da situação e sem a restituição dos meses suspensos;

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Prae.

Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2017.

Paulo Cesar do Nascimento
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 09/2016 – PRPPG, DE 08 DE ABRIL DE 2016, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 201, de 15 de abril de 2016, no Art. 1º onde se lê: ...I – Gilson Batista de Oliveira (presidente), Professor do Magistério Superior; II – Sílvia Lima de Aquino (membro), Professora do Magistério Superior; III – Marcela Nogueira Ferrario (membro), Professora do Magistério Superior; IV- Exzolvildres Queiroz Neto (suplente), Professor do Magistério Superior; ..., leia-se: ... I – Gilson Batista de Oliveira (presidente, docente); II – Marcela Nogueira Ferrario (membro, docente); III – Sílvia Lima de Aquino (membro, docente); IV – Eduardo Dalcin Castilha (membro, discente); V – Exzolvildres Queiroz Neto (suplente, docente); VI – Karini Aparecida Scarpari (suplente, discente).

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA SACT UNILA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

A Secretária de Apoio Científico e Tecnológico da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho, por meio da Portaria Unila nº 334/2016, publicada no Boletim Interno nº 196 de 11/03/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da SACT, Grupo de Trabalho – GT – destinado a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Laboratórios da UNILA – Unidade PTI.

Art. 2º Designar os seguintes servidor para compor o referido GT, sob a coordenação da primeira:

I. GISELI APARECIDA ZIMMER, Técnica de Laboratório, SIAPE 2171049;

II. LILIAM DA SILVA VEIGA, Técnica de Laboratório, SIAPE 1841134;

III. GIANCARLO TOMAZZONI, Engenheiro Ambiental, SIAPE 2160780.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA SOTELLO